

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 798 /2024
DE 06 DE Novembro DE 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato (ou) de Ata de Registro de Preços, para atuarem no Contrato (ou) na Ata de Registro de Preços mencionado, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-62
Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - CARINE DOS SANTOS DE SOUZA – 073. 1-00 – Gestora do Contrato - Titular;
- II - JUSCILENE DA SILVA SANTOS – 031 20 – Fiscal do Contrato - Titular.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I - IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS – 048 59 – Gestor do Contrato - Suplente;
- II - EDUARDA DOS SANTOS LIMA – 063 20 – Fiscal do Contrato Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº02/2023, decorrente do Procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2022.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MR CONSULTORIA E ASSESORIA LTDA CNPJ: 35.899.845/0001-45	SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO. ESPECIALMENTE O ACOMPANHAMENTO NA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, ENGLOBALDO	O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023. O PRAZO CONTRATUAL ACIMA MENCIONADO PODERÁ SER, EXCEPCIONALMENTE, PRORROGADO NA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

	AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ASSESORAMENTO DIRETO ÀS COMISSÕES	PREVISTA NO INCISOS DO art 57.da lei nº 8.666/93
--	--	--

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE 06 DE Novembro DE 2024.

[Handwritten Signature]
DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

[Handwritten Signature]
CARINE DOS SANTOS DE SOUZA
Gestora do Contrato - Titular

[Handwritten Signature]
LAGO JOSE DE SOUSA SANTOS
Gestor do Contrato - Suplente

[Handwritten Signature]
JUSCELINE DA SILVA SANTOS
Fiscal do Contrato - Titular

[Handwritten Signature]
EDUARDA DOS SANTOS LIMA
Fiscal do Contrato - Suplente

Pça: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000
CNPJ: 13.098.181/0001-82
Fone/fax (79) 3543-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 798/2024, realizada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itabaianinha-SE, em 06 de novembro de 2024, pág. 5, Ano I – Nº 1657, nos seguintes termos:

1. Onde se lê:

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 02/2023, decorrente do Procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2022.

2. Leia-se:

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Nº 02/2024, decorrente do Procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2023.

1. Onde se lê:

Vigência:

O presente contrato Terá prazo de vigência Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.o prazo contratual acima mencionando poderá ser, excepcionalmente prorrogado na ocorrência das hipóteses prevista no incisos do art 57. Da lei nº8.666/93

2. Leia-se:

Vigência:

Início 02/01/2024 / Termino 31/12/2024

1. Onde se lê:

Objeto:

Serviços de assessoria e consultoria na aérea de licitação pública e contrato administrativo especialmente o acompanhamento na condução de procedimento licitatório, englobando auxilio na elaboração de minutas de editais de licitação e contratos administrativo com assessoramento direto as comissões.

2. Leia-se:

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA

Objeto:
Serviço de assessoria e consultoria na área de
Licitações e contratos administrativos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, EM 06 DE
DEZEMBRO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>